



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 09/06/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

REQUERIMENTO Nº 42/2025

EM 14/07/25

PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Luciano Ázara Resende de Alvarenga  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Informação a respeito do funcionamento do  
PSF da Comunidade dos Batistas.

O vereador que a este subscreve, com fulcro no artigo 137, I, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, requer a Vossa Excelência seja encaminhado o presente requerimento ao ilustre Secretário Municipal de Saúde, Sr. Juliano Furtado Freire, para que este informe se o PSF da Comunidade dos Batistas se encontra em funcionamento, informando, em caso negativo, as razões de paralisação, bem como eventual previsão de retomada das atividades na aludida unidade de saúde.

Esta iniciativa parlamentar insere-se nas funções fiscalizatórias e de controle do Poder Legislativo Municipal, fundamentadas nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

A Comunidade dos Batistas é um segmento social vital com necessidades específicas, e o PSF desempenha um papel protagonista na atenção primária à saúde.

Requer-se, por fim, que a resposta seja apresentada no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 11, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo/MG.

Conto com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à citada autoridade.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**

Vereador

## **Justificativa:**

O presente requerimento objetiva a obtenção de informações acerca do funcionamento do PSF da Comunidade dos Batistas. Fazemo-lo por reconhecer a importância do Programa de Saúde da Família para a concretização de princípios básicos do SUS, tais como a universalização do atendimento, a descentralização, a integralidade da assistência e a participação da comunidade na promoção de hábitos saudáveis.

Portanto, o presente requerimento é legal, oportuno e profícuo.